Capitólio
PREFEITURA

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Execução de calçada de concreto na Praça 01, Parque Residencial Vitória

Proprietário: Município de Capitólio

Local: Praça 01, Rua Antônia da Silva Ramos, Parque Residencial Vitória, Capitólio/MG

Maio/2026

OBJETIVO

O presente memorial tem como objetivo estabelecer critérios, tipos de materiais, assim como normas para a condução da obra que contempla a construção de calçada na Praça 01, localizada na Rua Antônia da Silva Ramos, no bairro Parque Residencial Vitória, em Capitólio/MG.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa referente à obra será fixada na entrada do empreendimento, em local bem visível, com todos os dados e informações necessárias do projeto, obedecendo ao modelo da Prefeitura e dimensões indicadas na planilha orçamentária.

O terreno dedicado para a construção da calçada deverá ser limpo em sua totalidade, compreendendo uma área total de 318,67 m² (2,20 m de largura). A superfície gramada deverá ser removida em toda a área demarcada para a obra. Ademais, o meio-fio de pedra existente na praça também deverá ser retirado e descartado de maneira apropriada.

Na área da obra, deverá ser feita uma escavação de 10 cm de profundidade. O solo deverá então ser compactado com o auxílio de placas vibratórias, de modo a garantir a firmeza do leito da calçada.

2. EXECUÇÃO DA BASE

Após a compactação do leito, deverá ser executada uma camada de lastro, composta de britas N. 2 e 3, com espessura média de 7,5 cm. Conforme demonstrado no projeto, a camada de lastro será feita de modo que gere uma inclinação não superior a 2%, respeitando os valores mínimos normativos. Poderão ser utilizadas taliscas no solo para auxiliar o executor no controle de espessura da camada transversal, garantindo a inclinação desejada.

3. EXECUÇÃO DA CALÇADA

Com o término da base, a calçada de concreto deverá ser feita, respeitando os parâmetros da composição da planilha orçamentária. A calçada deverá ter espessura de 6 cm, feita em concreto com f_{ck} = 20 MPa e armada com telas nervuradas de aço, com diâmetro de 5 mm. Durante a execução da calçada, o construtor deverá se atentar para a manutenção da inclinação definida no projeto.

A cada 3 metros lineares de calçada, deverá ser colocada uma junta de dilatação, com extensão de 2,20 m (largura da calçada). Nos pontos indicados no projetos, também deverão ser instaladas canaletas de drenagem, de dimensões 30x20 cm, comprimento de 2,20 m (largura da calçada). Sobre a canaleta, conforme parte da composição da planilha orçamentária, deverá ser colocada uma tampa vazada de concreto, garantindo o trânsito não impedido dos pedestres e a entrada do fluxo d'água para escoamento, que será direcionado para a sarjeta da rua.

Nos pontos indicados no projeto (lateral direita superior e inferior da praça), serão executadas rampas de acessibilidade, de modo que a população tenha amplo acesso à praça. A rampa terá largura de 2,00 m, com comprimento de 1,20 m e abas laterias de 0,40 m, garantindo a inclinação mínima de 8,33 %.

A rampa será executada em concreto de f_{ck} = 25 MPa, conforme a composição da planilha, e deverá ter faixa de piso podotátil amarelo estendida pela sua largura. Todos os parâmetros de acessibilidade definidos na NBR 9050 e demais registros normativos relevantes deverão ser observados na execução.

4. MEIO-FIO

Concomitante à execução da calçada, o meio-fio deverá ser substituído por um novo, composto de concreto e feito em dimensões de 15 x 13 x 20 cm (base inferior, base superior e altura). O meio-fio deverá ser enterrado em 10 cm,

garantindo a altura de 10 cm da calçada. Toda a extensão perimetral da praça (com exceção das áreas destinadas para rampas de acessibilidade) deverá ter o meio-fio trocado e/ou instalado.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O executor da obra obrigar-se-á a empregar todos os equipamentos e ferramentas de segurança necessárias. Ademais, o executor deverá agir de acordo com as normas pertinentes de segurança do trabalho que discorrem sobre execução de serviços dentro do canteiro de obras.

Capitólio, 08 de Maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELYAS CORREA NOGUEIRA
Data: 20/05/2026 10:08:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elyas Correa Nogueira

CREA 439.176/MG